

## **REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR ORGÂNICO**

### **CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS GERAIS**

A Feira do Produtor Orgânico – FEPO é um espaço institucional administrado pela Associação de Agricultura Orgânica – AAO com o objetivo de divulgar os avanços e ser uma “vitrine” dos movimentos ligados à preservação ambiental, à alimentação sadia, ao reforço da agricultura orgânica familiar e da agroecologia em geral.

Os participantes da FEPO, além de serem sócios efetivos da AAO, estão pessoalmente envolvidos com a divulgação e o fortalecimento da Agricultura Orgânica como tecnologia ambientalmente sustentável e da comercialização justa, suprimindo ao máximo a figura do atravessador em busca de um preço mais justo para os produtos orgânicos.

A relação direta entre o produtor e o consumidor é a marca diferencial desta Feira desde sua fundação em 1991, e a principal característica da parceria da AAO com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo – SAA/SP.

A AAO é a entidade gestora da Feira e utiliza seus Estatutos e este Regulamento Interno para gerenciar este espaço institucional.

A pessoa física ou jurídica que participa da Feira é denominada “participante” neste Regulamento.

### **CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **ARTIGO 1 - PRÉ-REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA:**

- a) Ser associado da AAO e estar em dia com suas obrigações estatutárias, inclusive as financeiras.
- b) Ser produtor rural, urbano, periurbano, ou executar produtos processados de transformação. Todos os produtos devem ser orgânicos, certificados por certificadora reconhecida e juridicamente constituída.
- c) Estar em dia com o Certificado de Conformidade Orgânica.
- d) Aceitar ser inspecionado pela AAO ou por profissional designado por ela e ter o compromisso de atender a todas as recomendações e melhorias solicitadas.

*Parágrafo 1:* Os agricultores familiares terão preferência para ocupar espaços disponíveis na Feira e demais pontos de comercialização organizados pela AAO.

*Parágrafo 2:* Não poderá participar da Feira o Associado que já tiver sofrido a penalidade de exclusão da Feira ou de seu quadro associativo pelos órgãos diretivos da AAO, conforme este Regulamento Interno e o Estatuto da AAO.

#### **ARTIGO 2 – PROCEDIMENTOS PARA A ENTRADA DE NOVOS PARTICIPANTES:**

- a) Preencher o formulário de Solicitação de Adesão à Feira (**FEIRA 1**), anexar o certificado válido e entregar na AAO, que verifica as condições de participação e inscreve o interessado na lista de espera, por ordem de entrega dos documentos. A documentação será encaminhada à Diretoria Técnica para análise.

## REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR ORGÂNICO

- b) Havendo disponibilidade de inserção e o parecer sendo favorável, o interessado assina o Termo de Compromisso (**FEIRA 2**) onde confirma ter conhecimento do Regulamento Interno da Feira e demais condições de participação.
- c) Inicialmente ocupará banca rotativa por um período de experiência, determinado pela Diretoria Técnica.
- d) Após o período de experiência e tendo parecer favorável, a Diretoria Técnica dará continuidade ao processo de aprovação definitivo do solicitante.

### ARTIGO 3 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DA FEPO:

- a) Como associado, deve estar em dia com todas as obrigações estatutárias. Não poderá estar inadimplente com quaisquer taxas estabelecidas pela AAO.
- b) Estar em dia com o Certificado de Conformidade Orgânica.
- c) Cumprir com este Regulamento Interno.
- d) Aceitar ser inspecionado pela AAO ou por profissionais designados por ela; no local de comercialização e, se necessário, nos locais de produção, processamento, armazenamento e transporte dos produtos; executar todas as recomendações e solicitações feitas pela AAO, nos prazos determinados.
- e) Atender a todas as normas determinadas pela administração local em que se realiza a feira, seja este particular, municipal, estadual ou federal.
- f) Entregar os romaneios a cada entrada na feira, sem atrasos, até 30 minutos antes do início, conforme modelo anexo (**FEIRA 3**).
- g) Sempre que houver necessidade de faltar, justificar à AAO, com até 3 dias de antecedência.
- h) Afixar na banca o Certificado de Conformidade Orgânica. devidamente atualizado.
- i) Utilizar material devidamente higienizado para forrar as bancas.
- j) Respeitar os horários estabelecidos para descarga (entrada) e carregamento (saída) dos veículos no entorno do local onde se realiza a feira.
- k) Manter os princípios de Boas Práticas de Higiene no asseio pessoal, na manipulação, transporte, carregamento, acondicionamento e exposição do produto até o consumidor final.
- l) Respeitar os espaços destinados à circulação dos consumidores, bem como a utilização correta dos espaços autorizados pela AAO para cada participante.
- m) Não utilizar os espaços das bancas para armazenar produtos, mesmo que seja de uma feira para outra, em uma mesma semana.
- n) Manter tratamento respeitoso, correto e digno junto aos consumidores, aos demais participantes da Feira e diante dos funcionários e membros dos órgãos diretivos da AAO. Este comportamento também se estende a todos que utilizam o espaço, ou seja, familiares e funcionários. Todos deverão estar devidamente autorizados, junto à AAO para exercer a atividade.
- o) Estar em dia com a contribuição do valor destinado a administração e organização do espaço feira. O valor será determinado pela AAO.

## REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR ORGÂNICO

### ARTIGO 4 – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TERCEIROS, VÁLIDO PARA O PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO

- a) O participante pode comercializar até 30 % (trinta por cento) do espaço e volume de sua banca representando outros produtores comprovadamente orgânicos (certificados), com itens que sejam identificados pela AAO como de interesse para a Feira. Deve manter, pelo menos, 70 % (setenta por cento) da banca preenchida com produção própria em quantidade.
- b) O participante deve atender aos procedimentos estabelecidos pela Diretoria Técnica da AAO e fornecer a Declaração de Intenção de Venda (DIV, **FEIRA 4**) junto com o Certificado de Conformidade Orgânica do produto que deseja comercializar.
- c) Somente após atender a todos os requisitos anteriores, poderá comercializar o produto de terceiro na Feira. Em caso de não cumprimento, estará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.
- d) Estes produtos representados de terceiros devem constar nos romaneios de feira e no formulário Informe de Produtos de Terceiros (**FEIRA 5**), e serão objetos de inspeção de feira.
- e) O formulário Feira 5 deve estar afixado na banca para consulta de consumidores, inspetores, auditores e participantes da Feira, informando a relação dos produtos, quantidade, nome do fornecedor, período de comercialização e certificadora.

### ARTIGO 5 – PENALIDADES APLICÁVEIS AOS PARTICIPANTES

- a) **Em caso de não-conformidades com este Regulamento, o participante recebe, nesta ordem:**
  - 1) Uma advertência por escrito, com cópia para si, com prazo para correção ou adequação.
  - 2) A segunda advertência será acompanhada de aplicação de suspensão por 30 dias. Durante o período de suspensão, o participante arcará com todas as despesas e taxas normais da AAO, se tiver interesse em continuar a participar da Feira.
  - 3) A reincidência de não-conformidades com o Regulamento Interno da Feira, após o período de suspensão, será motivo de exclusão definitiva da Feira.
- b) **Será excluído da Feira, o participante que se enquadrar em uma ou mais das situações abaixo:**
  - 1) Tiver reincidência em não-conformidades com este Regulamento, após ter sido suspenso das Feiras, conforme Artigo 5, item a.
  - 2) For excluído do quadro associativo da AAO, conforme regem seus Estatutos.
  - 3) Tiver inadimplência das obrigações associativas, inclusive as financeiras, quando estas ultrapassarem 3 meses (90 dias) dentro do período de 12 meses.
  - 4) Comprovadamente vender produtos não orgânicos (não certificados) em sua banca.
  - 5) Tenha cancelada sua certificação.

## **REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR ORGÂNICO**

- 6) Prestar informações e especificações incorretas e enganosas quanto aos produtos comercializados; ter procedimento ou comportamento comercial e financeiro de má fé, dolo ou com engano intencional ao consumidor, aos órgãos administrativos e aos técnicos da AAO.
- 7) Não permitir ou dificultar as inspeções, auditorias ou fiscalizações realizadas pela AAO ou por designados por ela no local de comercialização e, se necessário, nos locais de produção, processamento, armazenamento e transporte dos produtos.

### **ARTIGO 6 – PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

- a) Ao encontrar uma não-conformidade prevista no item b) do artigo 5, referentes aos casos de exclusão da FEPO, o técnico, auditor ou inspetor da Feira, designado pela AAO, emite um documento formal, constando a não-conformidade encontrada, suspendendo a participação na FEPO e encaminha relatório para a Diretoria Técnica, que solicita o parecer e decisão final da Diretoria Executiva da AAO.
- b) A Diretoria Executiva da AAO será responsável pela decisão final e deverá garantir o direito ao participante da FEPO de ser ouvido, justificando seus atos e, se julgar necessário, poderá solicitar um parecer da Comissão de Ética sobre o assunto.
- c) A instância de recurso do participante será a Comissão de Ética, designada sempre que necessário pelo Conselho Deliberativo da AAO. O pedido de recurso deverá ser efetuado num prazo máximo de 30 dias, por escrito, com a manutenção da penalidade aplicada até a apreciação do recurso. A Comissão de Recursos emite o parecer final para a Diretoria Executiva, que poderá manter ou modificar sua decisão.

### **ARTIGO 7 – PROCEDIMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DE BANCA**

- a) Para os casos de solicitação de ampliação de bancas, todo o processo será conduzido pela AAO que seguirá os seguintes procedimentos:
  - 1) A solicitação para ampliação de banca pelo participante deverá ser encaminhada através do preenchimento do formulário **FEIRA 6**, contendo informações e comprovações sobre capacidade de produção própria, quais itens pretende comercializar, prazo de comercialização e espaço em banca.
  - 2) Sua aprovação se dá nas mesmas condições deste regulamento. A decisão final será da Diretoria Técnica da AAO, num prazo de até 90 dias.
  - 3) Caso não haja possibilidade de disponibilizar o espaço solicitado pelo participante, a Diretoria Técnica da AAO poderá disponibilizar outros espaços que porventura estejam disponíveis, como em outros dias de feira.
- b) Serão disponibilizados espaços para bancas rotativas (bancas temporárias, ocupadas por um período determinado) destinadas a produtos que estejam em falta na feira, como forma de atender a demanda dos consumidores, melhorar a diversidade de produtos e incluir novos produtores por período de experiência.

## REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR ORGÂNICO

### ARTIGO 8 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

a) Com o objetivo de manter atualizada a situação das bancas com relação à adequação dos espaços solicitados, bem como o de não criar “uma postura de acomodação” em seus espaços; todos os espaços, seja por concessão ou por banca rotativa, serão obrigados a renovar anualmente o pedido de ocupação, onde será considerado se a ocupação da banca está sendo feita de maneira eficiente (100%) com o que foi solicitado e autorizado pela AAO.

Não havendo ocupação do espaço da banca para fins solicitados, o participante (titular) será notificado para desocupar o espaço imediatamente. O processo será conduzido pela AAO.

b) Todos os equipamentos (bancas, expositores etc.) mantidos no galpão podem ser utilizados por todos os participantes da FEPO, de acordo com a organização da AAO, nas situações em que o titular (proprietário) não estiver ocupando durante a realização da feira.

### CAPÍTULO III – COMISSÃO DA FEIRA

- a) A Comissão da Feira é uma instância de gestão da AAO, encarregada de acompanhar o cotidiano das feiras, receber contribuições e emendas do Grupo Feira a este Regulamento Interno, assessorar a Diretoria Técnica da AAO e participar das reuniões, sempre se baseando neste Regulamento.
- b) A AAO deverá solicitar ao grupo de participantes, aqui denominado Grupo Feira, a indicação de seu representante para participar na Comissão de Feira.
- c) A Comissão de Feira será formada por:
- Um representante do Grupo Feira.
  - Um representante de consumidores.
  - Um representante da AAO.

*Parágrafo 1:* No caso de não existência de organizações de consumidores que possam fazer parte da Comissão de Feira, a Diretoria Executiva deliberará sobre a terceira pessoa fazer parte desta Comissão, dentre os consumidores das feiras.

*Parágrafo 2:* O Grupo Feira deverá designar seu representante para fazer parte da Comissão de Feira, a cada 02 anos e deverá encaminhar à mesma, sugestões de ações de aprimoramentos quanto a ética, a qualidade dos produtos, técnicas de produção, análise de custos, incorporação do espírito associativista e de preservação ambiental.